



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016-SEMS	PROCESSO Nº: N.º 010/2016-SEMS
---	--

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/01/2015	DATA DO PARECER JURIDICO: 04/01/2016	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05/01/2016	HORÁRIO: 15:40 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
---	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 05/01/2016	DATA / RATIFICAÇÃO: 06/01/2016	DATA/ ASS. CONTRATO: 06/01/2016	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
--	--	--	--------------------------------------

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): DANIEL COSTA PRIMO
--

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF PARAVOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0031.2.095 – SAÚDE DA FAMÍLIA -SF 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
--

OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 41.244,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
--



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

001

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2016-SEMS

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO
BAIRRO PARAVOA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.**

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 05 dias do mês de janeiro de 2016, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº. 010/2016-SEMS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido despacho do Exmo. Senhor Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO PARAVOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
Tucuruí 002

Memo 64 /2016-SMS

Tucuruí-Pa, 04 de janeiro de 2016.

Ao
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Sr. Daniel Costa Primo para instalação de um PSF no bairro Paravoa.

OBJETO:

Locação de um imóvel urbano, para instalação de um Posto de Saúde da Família, no bairro Paravoa (PSF PARAVOA) no Município de Tucuruí Pará.

DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel que se pretende locar está localizada na Rua Araguaia, nº 44 – Bairro Paravoa, Município de Tucuruí Pará.

DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Tucuruí é a responsável pela implementação e condução de programas, projetos e atividades voltados para a Saúde. Algumas atividades necessitam de espaços físicos adequados para a condução desses programas, sendo identificadas às dificuldades de instalações físicas. Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público de saúde à disposição da população do município em uma situação caótica, diante da falta de instalações físicas. A população reclama de forma veemente para que seja instalado um Posto de Saúde da Família no Bairro. De fato, não existe nenhum atendimento de Saúde no bairro ou próximo, a Secretaria de Saúde, atualmente também não dispõe mais de instrumentos hábeis a respaldar a não prestação dos serviços de saúde no bairro. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser locado trata-se de serviço imprescindível ao regular funcionamento do Órgão, notadamente quanto ao pronto atendimento da população.

RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Rua Araguaia, nº 44 – Bairro Paravoa, Município de Tucuruí Pará, por apresentar a melhor localização no Bairro para instalação do Posto de Saúde da Família e também por não existir naquele bairro outro imóvel disponível para locação e com área suficiente para edificação da unidade de saúde que se pretende instalar naquela localidade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixado mensal em R\$ 3.437,00 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais) e o valor global de 41.244,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais).

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES:**

- I – Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**



I – Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

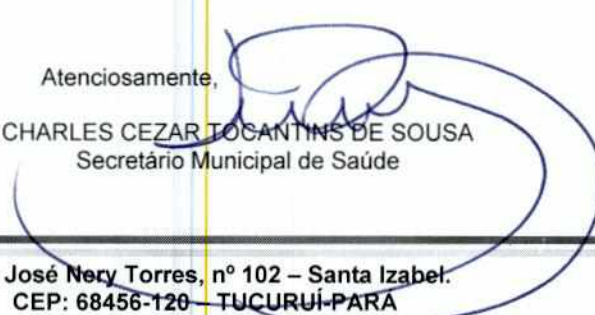
Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



004

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 04 de janeiro de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO PARAVOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Parecer 153/2016-PJ

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel (DANIEL COSTA PRIMO) onde funcionará o PSF do bairro Paravoá no Município de Tucuruí(PA).

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancier Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 010/2016-SEMS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

006

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

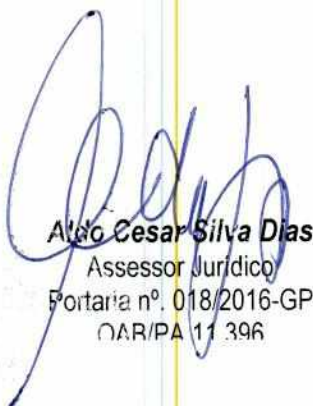
Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, considerando os autos em análise, uma vez atendidos os requisitos legais, opinamos de modo favorável à sua formalização.

É o parecer,

Saio melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 04 de janeiro de 2016.



Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 018/2016-GP
OAR/PA 11.396



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

007

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo e Dotação Orçamentária em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO PARAVOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

008

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sr. Orlando de Deus Silva Neto

M.D. Secretário

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^a., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF PARA VOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA**, de propriedade do Sr. DANIEL COSTA PRIMO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 3.437,00 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais)**, tendo um valor global de **R\$ 41.244,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 036/2016 - GP



Município de Tucuruí
Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí

009

CNPJ: 11.193.159/0001-96

NOTA DE RESERVA

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Fonte de Recursos 022900 - TRANSF. RECURSOS DO SUS		Evento: 00008 - OUTROS SERVIÇOS DE	Número: 5010011 Folha: 1
Data 05/01/2016	Requisição	Processo	Documento

Dotação	
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000352 10.301.0031-2.095
Vínculo 022900 - TRANSF. RECURSOS DO SUS	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Solicitante				
Razão Social / Fornecedor MARIA DO CARMO RITA	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade		Telefone

Valores	Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
	200.000,00	41.244,00	17.492,00

Histórico
RESERVA DE DOTAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO PARAVOÁ, PROPRIETÁRIO DANIEL COSTA PRIMO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por Extenso
***** (quarenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais) *****

Autorização
 Diretor do departamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

010

PORTARIA Nº. 036/2016-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

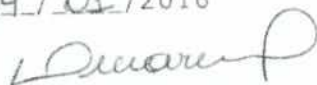
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: SANDRA SUELY MENDES LEÃO**, Registro Geral nº. 1.480.308 SSP/PA, CPF nº. 228.662.302-30, **2º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 04/01/2016



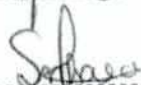
MARIA DO CARMO RITA



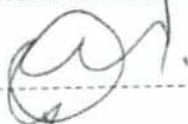
JORGE DE ALMEIDA VALENTE



LUZEILDA FERRAZ LEÃO



SANDRA SUELY MENDES LEÃO



DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 001/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

011

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016-SEMS

A

DANIEL COSTA PRIMO

CPF N.º: 260.696.101-30

ENDEREÇO: Alameda 03 QD 12, nº 32, COHAB

CEP.: 68455-000

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Araguaia, nº 44, Bairro Paravoá - Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí - PA, 05 de janeiro de 2016.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP

Leão
Luzelda F. Leão
 Membro da CPL/PMT
 Port. n° 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Maria do Carmo Rita
 Presidente da CPL/PMT
 Port. n° 036/2016-GP

Sandra Suelly M. Leão
Sandra Suelly M. Leão
 Membro da CPL/PMT
 Port. n° 036/2016-GP

Confere com o Original
Confere com o Original
 Comissão de Defesa do Estado e da Defesa da Pátria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

304242209
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOPE
 DANIEL COSTA PRIMO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 315354 SSE/PA

CPF
 260.696.101-30

DATA NASCIMENTO
 18/11/1956

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO PEREIRA PRIMO

JOSEFA COSTA PRIMO

PERMISSÃO
 01771035900

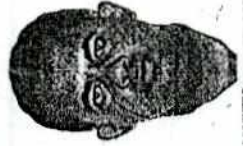
VALIDADE
 05/05/2015

ACR
 03/05/2001

CAI. INAL
 B

1ª HABILITAÇÃO

304242209



Daniel Costa Primo
 Assinatura do Titular

LOCAL
 TUCURUTÍ, PA

DATA EMISSÃO
 28/05/2010

13712051726
 PA212997700

PROIBIDO PLASTIFICAR

Domingos S. L. P. Jr.
Domingos S. L. P. Jr.
 Membro da CPL/PMT
 Port. n° 036/2016-GP

João A. Valente
João A. Valente
 Membro da CPL/PMT
 Port. n° 036/2016-GP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Daniel Costa Primo
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO
 5697816

DATA DE EMISSÃO
 13/12/2004

ENDEREÇO
 DANIEL COSTA PRIMO

ENDEREÇO
 RAIMUNDO PEREIRA PRIMO

JOSEFA COSTA PRIMO

PEDRETRAS MA

C. CASAMEN-CARAOL-PI

NUM. 417

LIV. 15

FOL. 139V

260696101-30

DATA DE NASCIMENTO
 18/11/1956

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 D-730083

DECLARAÇÃO

Eu, Daniel Costa Primo declaro para os devidos fins que tenho residência fixa na Ala 03 Qd 12 nº 32, Bairro Cohab Município de Tucuruí Pará

Por ser verdade dato e assino

Tucuruí 15 de dezembro de 2015


Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

DANIEAL COSTA PRIMO


Domingos S. L. Paiva
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Jorge
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP




Confere com o Original
Coligado em 2 testemunhas de igual valor


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

DECLARAÇÃO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de novembro, do ano de 2014, eu, Daniel Costa Primo, brasileiro, casado, auxiliar de serviços, residente na rua Araguaia, n. 44 bairro Paravoa, na cidade de TUCURUI/PA, portador do R.G. n. 5597816 SSP PA, CPF N. 260.696.101-30, declaro ser possuidor do imóvel, de fundo, situado no local acima citado, situado no município de TUCURUI/PA, possuindo área de 247 metros quadrados, com valor de mercado, desde 1999, não sendo molestado ou perturbado, constituindo minha posse de forma mansa e pacífica, sem violência ou precariedade. Nesse período construí e realizei várias benfeitorias úteis.

Declaro não estar em andamento nenhuma ação judicial que questione minha posse sobre o imóvel supracitado (demarcação, divisão, retificação, precária).

Assim sendo firmo a presente declaração de posse mansa e pacífica, na presença de duas testemunhas, comprometendo-me a registrá-la no Cartório de Títulos e Documentos.

Tucuruí, 05 de novembro de 2014



Dominos L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Confere com o Original

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

TESTEMUNHAS:

Márcio Soares Lopes
NOME: Márcio Soares Lopes
CPF: 000.000.000-00

Paula da Santa Sousa
NOME:
CPF: 000.000.000-00

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

015

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 010/2016-SEMS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sr. **DANIEL COSTA PRIMO**, portador do CPF nº 260.696.101-30, com valor mensal de **R\$ 3.437,00 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 41.244,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)** para prestar serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO PARAVOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA**, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 06 de janeiro de 2016.



Charles Cezar Tocantins de Souza
Secretario Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

016

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016-SEMS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO PARAVOÁ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

CONTRATADO: DANIEL COSTA PRIMO

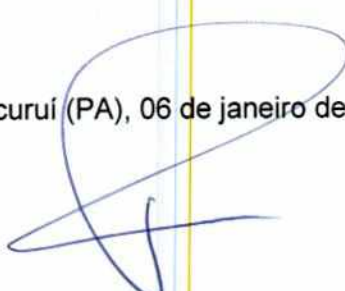
CPF N.º 260.696.101-30

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 41.244,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 06 de janeiro de 2016.


RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete